



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

RESOLUÇÃO N.º 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1995.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sessão administrativa de 23 de fevereiro de 1995 e, considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em sessão administrativa de 16 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os vencimentos dos Magistrados do Poder Judiciário do Estado de Roraima, de acordo com a Tabela do Quadro em anexo.

Art. 2º. Esta resolução produzirá os seus efeitos financeiros, a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Boa Vista, Roraima, Sala de Sessões do Tribunal, aos vinte e três dias do mês fevereiro de mil novecentos e noventa e noventa e três.

Des. JOSÉ PEDRO – Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA – Vice-Presidente

Des. ELAIR MORAIS – Corregedor

Des. ROBÉRIO NUNES

Des. PEDRO COELHO

Fonte: DPJ 678, 24.02.92.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

TABELA DE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS

	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Desembargador	3.200,00	4.000,00	7.000,00
Juiz de 2ª Entrância	2.880,00	3.600,00	6.480,00
Juiz de 1ª Entrância	2.592,00	3.240,00	5.832,00
Juiz Substituto	2.332,80	2.916,00	5.248,80